



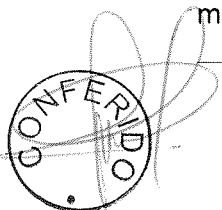
CONTRATO Nº 060/2018-SEGUP/PA
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017-SEGUP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017-SEGUP/PA
PROCESSO Nº 2017/191693-SEGUP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP E A
EMPRESA TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
EIRELI**, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR
SE INFERE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, inscrita no CNPJ nº.05.054.952/0001-01, Inscrição Estadual nº 15.174.302-9 e Inscrição Municipal nº 150.269-1, representada neste ato por seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, **Sr. CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2451614 - PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 410.517.342-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará na Rua Jeronimo Pimentel ,141 , Bairro: UMARIZAL, CEP: 66.055-000, inscrita no CNPJ nº 14.311.143/0001-29, IE: nº 15.354.024-9 – IM: 205.590-6, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO COSTA HOUAT**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6266889 SEGUP/PA e CPF nº 005.320.542-10, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 011/2017-SEGUP/PA, e a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A execução do presente Contrato obedecerá à seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002 (Institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito da Administração Pública Estadual); Decreto Estadual nº 967, de 14 de maio de 2008 (Torna a modalidade de licitação denominada pregão obrigatória, no âmbito da Administração Pública Estadual, para aquisição de bens e serviços); Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC nº 147/14; Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual);



Leonardo



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos e Convênios

Item	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QTD	Valor unitário	V. Total Mensal
20	Veículo tipo Pick-up, cabine dupla, viatura descaracterizada, com rastreador.	16	R\$ 4.447,98	R\$ 71.167,68

CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Funcional Programática: 21.101.06.183.1425.8260 – Sistema das Informações de Inteligência, 21.101.06.181.1425.8261 – Realização de Ações do Centro Integrado de Operações, 21.101.06.181.1425.8262 - Realização de Missões do Grupamento Aéreo, 21.101.06.181.1425.8263 – Realização de Operações do Grupamento Fluvial, 21.101.06.181.1425.8264 – Gerenciamento da Ações Integradas de Segurança Pública, 21.101.06.128.1425.8279 – Gerenciamento do Instituto de Ensino de Segurança Pública, 21.101.06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas. Natureza: 339033, Fonte: 0101

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações previstas em Lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

9.1. São deveres da CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso no item 03, e observadas às normas constantes deste instrumento;

9.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do termo e contrato;

9.1.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

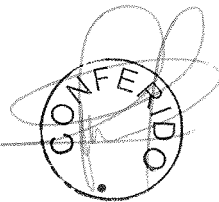
9.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

9.1.5. Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado;

9.1.6. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;

9.1.7. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentada, e ainda:

9.1.7.1. A CONTRATADA deverá entregar os veículos Zero Km em perfeitas condições de funcionamento e uso, licenciado com documentação atualizada, sendo que os veículos a serem locados ao Estado do Pará deverão ser regularizados, (primeiro emplacamento ou sua transferência) junto ao DETRAN-PA, sem franquias mensais de quilometragem;





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos e Convênios

9.1.7.8. A CONTRATADA deverá proceder o rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);

9.1.7.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

9.1.7.10. A CONTRATADA deverá possuir agência própria de atendimento com base instalada na Região Metropolitana de Belém, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

9.1.7.11. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente os acessórios instalados nos veículos que apresentarem defeitos, devidamente constatado pelos serviços de manutenção descritos no item 4.1.7.4, quando não houver possibilidade de reparo. Caso os acessórios não sejam substituídos de maneira imediata serão descontados do valor mensal por veículo locado, o valor dos dias em que forem registradas a falta do acessório, conforme item 4.1.7.6;

9.1.7.12. A CONTRATADA deverá substituir os veículos a partir de 120.000 km (cento e vinte mil quilômetros) rodados ou 02 (dois) anos de uso, ou que ocorrer primeiro a contar da data da entrega;

9.1.7.13. Nos casos de infração de trânsito, a CONTRATADA deverá encaminhar ao órgão CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da postagem da Notificação de Atuação de Infrações de Trânsitos emitida pelos Órgãos de Trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

9.1.7.14. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações;

9.1.7.15. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento das infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do contrato, que tenham se originado de ações de seus funcionários ou representantes;

9.1.7.16. A CONTRATADA deverá arcar com os custos do grafismo de cada veículo, cujo layout de cada instituição será fornecido pela CONTRATANTE, estabelecendo o quantitativo de veículos grafados, determinando quais serão grafados e que tipos de gráficos a eles serão apostos;

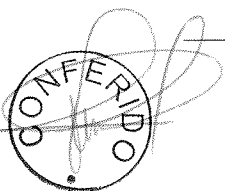
9.1.7.17. A CONTRATADA deverá revitalizar o grafismo dos veículos a cada 01 (um) ano de uso, ou a partir de 60.000 km (sessenta mil quilômetros) rodados;

9.1.7.18. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com jogo de tapetes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - São deveres da CONTRATANTE:

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Fone/Fax (091) 3184-2561
CEP. 66.023-700 / Belém - PA e-mail: contratosegup@gmail.com



Renando



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO:

12.1. Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades do ÓRGÃO CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA na obrigatoriedade de disponibilizar o veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da solicitação, considerando a necessidade de adaptação dos veículos.

12.2. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente novo, bem como determinar prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações.

12.3 A entrega dos veículos serão realizadas no local indicado pela CONTRATANTE e sua devolução por ocasião de substituição no mesmo local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I-I_0)}{I_0}$$

onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I₀ – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste

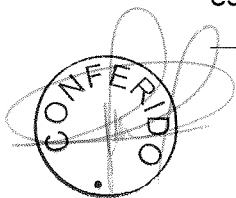
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o §1º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderá exceder o limite de 25%, de acordo com o §2º, do artigo 65, da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.



Leonardo



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Coordenadoria de Contratos e Convênios

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar e subcontratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

17.2. Serão Causas de Declaração de Inidoneidade, conforme art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, dentre outras:

- a) Recusar a Nota de Empenho da Despesa;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” e “d” do **subitem 16.1** poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a alínea **b** do referido item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

17.4. Nos termos do art. 7º da lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que der causa as alíneas **do subitem 16.2**.

17.5. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a exclusão da referida empresa da Ata de Registro de Preço, bem como a aplicação das sanções elencadas neste Edital.

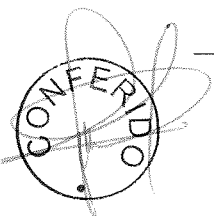
17.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII **do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;**
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



Assinatura manuscrita



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, corridos contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o §5º do art. 28 da constituição do Estado do Pará;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém/Pa, 14 de 08 de 2018.

[Handwritten signature of Claudio Jorge da Costa Lima]

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



[Handwritten signature of Leonardo Costa Houat]

LEONARDO COSTA HOUAT
 TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten signature]*

NOME:

C.I: RG Nº 6193023 SSP/PA

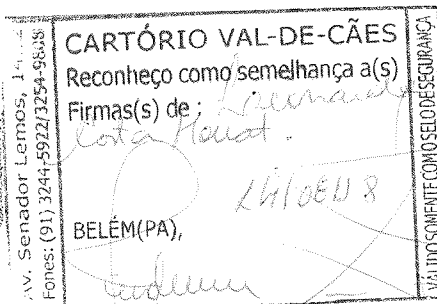
CPF/MF Nº 008.567.402-84

2. *[Handwritten signature]*

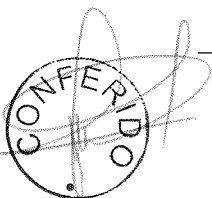
NOME

C.I: RG Nº 5526392 - SSP/PA

CPF/MF Nº 885.607.242-49



[Handwritten signature]
Jardene Ferreira da Silva
 CPF: 839.846.402-00



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

Portaria nº 792/2018-SAGA

Belém-PA, 21 de Agosto de 2018.

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

CONSIDERANDO: O Contrato nº 054/2016-SEGUP, celebrado com a empresa **PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA** oriundo do Processo n.º 2016/62462, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 009/2016- SEGUP, cujo objeto é contratação de Empresa devidamente autorizada pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária- INFRAERO ou pela administração aeroportuária competente, mediante concessão, para o fornecimento e o abastecimento de combustível aeronáutico do tipo querosene de aviação (QAV-1);

CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO: O Mem. nº 206/2018- GRAESP/COORD. ANV/MNT que solicita a substituição do fiscal, nomeado através da Portaria nº 1653/2017- SAGA, de 04.12.2017, publicada no DOE Nº33520 do dia 19.12.2017;

RESOLVE: Designar o servidor **LUIZ ANDRÉ CORDEIRO ABSOLÃO**, Matrícula nº 5755611-1 no lugar do servidor **DOUGLAS JÂNIO BEZERRA DE MORAES**, como fiscal titular; **DECIDE:** Nomear o servidor **LUIZ ANDRÉ CORDEIRO ABSOLÃO**, Matrícula nº 5755611-1 para acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual e permanecer o servidor **CB PM GEAN GIRELE GOMES**, Matrícula nº 5795877-1 como suplente em substituição no caso de ausência do fiscal.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 352923

Portaria nº 789/2018-SAGA

Belém-PA, 21 de Agosto de 2018.

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

CONSIDERANDO: O Contrato nº 052/2016-SEGUP, celebrado com a empresa **ABEJET COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LTDA- ME**, oriundo do Processo n.º 2016/62462, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 009/2016- SEGUP, cujo objeto é contratação de Empresa devidamente autorizada pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária- INFRAERO ou pela administração aeroportuária competente, mediante concessão, para o fornecimento e o abastecimento de combustível aeronáutico do tipo querosene de aviação (QAV-1);

CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO: O Mem. nº 206/2018- GRAESP/COORD. ANV/MNT que solicita a substituição do fiscal, nomeado através da Portaria nº 1650/2017- SAGA, de 04.12.2017, publicada no DOE Nº33515 do dia 12.12.2017;

RESOLVE: Designar o servidor **LUIZ ANDRÉ CORDEIRO ABSOLÃO**, Matrícula nº 5755611-1 no lugar do servidor **DOUGLAS JÂNIO BEZERRA DE MORAES**, como fiscal titular; **DECIDE:** Nomear o servidor **LUIZ ANDRÉ CORDEIRO ABSOLÃO**, Matrícula nº 5755611-1 para acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual e permanecer o servidor **CB PM GEAN GIRELE GOMES**, Matrícula nº 5795877-1 como suplente em substituição no caso de ausência do fiscal.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 352909

Portaria nº 793/2018-SAGA

Belém-PA, 21 de Agosto de 2018.

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

CONSIDERANDO: O Contrato nº 096/2014-SEGUP,

celebrado com a empresa **PIQUIATUBA TAXI AÉREO**, oriundo do Processo n.º 2014/176644, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 045/2014- SEGUP, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção aeronáutica, com fornecimento de peças e suprimentos.

CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO: O Mem. nº 206/2018- GRAESP/COORD. ANV/MNT que solicita a substituição do fiscal, nomeado através da Portaria nº 1654/2017- SAGA, de 04.12.2017, publicada no DOE Nº33520 do dia 19.12.2017;

RESOLVE: Designar o servidor **ALCIDES DA SILVA MACHADO JÚNIOR**, Matrícula nº 5773830-1 no lugar do servidor **VALDIR SILVA CORREA**, como fiscal suplente;

DECIDE: Permanecer o servidor **TEM CEL QOPM CRISTIANO JOÃO LOUREIRO LIMA**, Matrícula nº 5678382-1 para acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual e nomear o servidor **ALCIDES DA SILVA MACHADO JÚNIOR**, Matrícula nº 5773830-1 como suplente em substituição no caso de ausência do fiscal.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 352926

Portaria nº 790/2018-SAGA

Belém-PA, 21 de Agosto de 2018.

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

CONSIDERANDO: O Contrato nº 053/2016-SEGUP, celebrado com a empresa **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, oriundo do Processo n.º 2016/62462, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 009/2016- SEGUP, cujo objeto é contratação de Empresa devidamente autorizada pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária- INFRAERO ou pela administração aeroportuária competente, mediante concessão, para o fornecimento e o abastecimento de combustível aeronáutico do tipo querosene de aviação (QAV-1);

CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO: O Mem. nº 206/2018- GRAESP/COORD. ANV/MNT que solicita a substituição do fiscal, nomeado através da Portaria nº 1651/2017- SAGA, de 04.12.2017, publicada no DOE Nº33520 do dia 19.12.2017;

RESOLVE: Designar o servidor **LUIZ ANDRÉ CORDEIRO ABSOLÃO**, Matrícula nº 5755611-1 no lugar do servidor **DOUGLAS JÂNIO BEZERRA DE MORAES** como fiscal titular; **DECIDE:** Nomear o servidor **LUIZ ANDRÉ CORDEIRO ABSOLÃO**, Matrícula nº 5755611-1 para acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual e permanecer o servidor **CB PM GEAN GIRELE GOMES**, Matrícula nº 5795877-1 como suplente em substituição no caso de ausência do fiscal.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 352912

Portaria nº 791/2018-SAGA

Belém-PA, 21 de Agosto de 2018.

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

CONSIDERANDO: O Contrato nº 054/2015-SEGUP, celebrado com a empresa **MANAUS AEROTÁXI PARTICIPAÇÕES LTDA**, oriundo do Processo n.º 2015/203478, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 024/2015- SEGUP, cujo objeto é contratação de Empresa especializada no fornecimento e instalação de piso elevado;

CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO: O Mem. nº 206/2018- GRAESP/COORD. ANV/MNT que solicita a substituição do fiscal, nomeado através da Portaria nº 1652/2017- SAGA, de 04.12.2017, publicada no DOE Nº33520 do dia 19.12.2017;

RESOLVE: Designar o servidor **ALCIDES DA SILVA MACHADO**

JÚNIOR, Matrícula nº 5773830-1 no lugar do servidor **VALDIR SILVA CORREA**, como fiscal suplente;

DECIDE: Permanecer o servidor **TEM CEL QOPM CRISTIANO JOÃO LOUREIRO LIMA**, Matrícula nº 5678382-1 para acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual e nomear o servidor **ALCIDES DA SILVA MACHADO JÚNIOR**, Matrícula nº 5773830-1 como suplente em substituição no caso de ausência do fiscal.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 352916

CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2018 - SEGUP.

Exercício: 2018.

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores.

Valor Global: R\$ 854.012,16.

Data da Assinatura: 14/08/2018.

Vigência: 14/08/2018 à 13/08/2019.

Programação Orçamentária: 21.101.06.183.1425.8260 - Sistema das Informações de Inteligência. 21.101.06.181.1425.8261 - Realização de Ações do Centro Integrado de Operações. 21.101.06.181.1425.8262 - Realização de Missões do Grupamento Aéreo. 21.101.06.181.1425.8263 - Realização de Operações do Grupamento Fluvial. 21.101.06.181.1425.8264 - Gerenciamento das Ações Integradas de Segurança Pública. 21.101.06.128.1425.8279 - Gerenciamento do Instituto de Ensino de Segurança. 21.101.06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas. Natureza de Despesa: 339033. Fonte de Recurso: 0101.

Contratado: TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI.

Endereço: Com sede na Rua Jerônimo Pimentel, nº 141. Bairro: Umarizal. Cidade: Belém - PA. CEP: 66.055-000.

Ordenador: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA.

Protocolo: 352752

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 768/2018-SAGA DE

14 DE AGOSTO DE 2018

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor: ROSILAN DE JESUS FERREIRA OLIVEIRA

Cargo do Servidor: (TEN CEL/PM)

Matrícula: 5397588/2

Programa de Trabalho: 218261

Fonte do Recurso: 0101000000

Natureza da Despesa: 339030 Valor: R\$ 800,00

Natureza da Despesa: 339039 Valor: R\$ 200,00

Ordenador: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo: 352828

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018-SEGUP/PA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 07/2018-SEGUP, firmada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01 e a empresa **P. A. ENGENHARIA COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ/MF sob o nº 09.605.413/0001-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 11/2018-SEGUP/PA, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de eventuais serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades dos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência, pelo critério de maior desconto.

Desconto: 40,05 % (quarenta inteiros e cinco centésimos por cento).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto